



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº. 555 / 2019

AUTORES(AS): DEPUTADOS(AS) ALESSANDRA CAMPÊLO, ÁLVARO CAMPELO, FAUSTO, JOANA DARC e ROBERTO CIDADE.

1 À impressão.

2. As Comissões Técnicas.

3 Inclua-se em Pauta durante

Em 28/8/2019

Vice-Presidente

Torna obrigatório aos revendedores varejistas de combustíveis automotivos que informem aos consumidores a respeito da falta de algum dos combustíveis usualmente comercializados, no âmbito do Estado do Amazonas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna obrigatório aos revendedores varejistas de combustíveis automotivos que informem aos consumidores a respeito da falta de algum combustível usualmente comercializado, no âmbito do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** A informação prevista no *caput* deverá ser disponibilizada juntamente à divulgação de preços dos combustíveis.

**Art. 2º.** O descumprimento do previsto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de 1.000 (hum mil) a 5.000 (cinco mil) UFIRs, cujo valor será revertido em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDECON), criado pela Lei Ordinária nº. 2.288, de 30 de Junho de 1994, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias após sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 22 de agosto de 2019.**

**JOANA DARC**  
DEPUTADA ESTADUAL – PL

**ALESSANDRA CAMPÊLO**  
DEPUTADA ESTADUAL – MDB

**ÁLVARO CAMPELO**  
DEPUTADO ESTADUAL – PP

**FAUSTO JR**  
DEPUTADO ESTADUAL – PV

**ROBERTO CIDADE**  
DEPUTADO ESTADUAL – PV

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que torna obrigatório aos revendedores varejistas de combustíveis automotivos que informem aos consumidores a respeito da falta de algum dos combustíveis usualmente comercializados, no âmbito do Estado do Amazonas.

Uma das problemáticas que a CPI dos Combustíveis verificou durante sua atuação e fiscalização *in loco* diz respeito ao fato de que muitas vezes os postos de gasolina anunciam amplamente um valor de venda para combustíveis, no entanto, ao abastecer, o consumidor é surpreendido com a informação de que tal combustível está em falta, restando a ele consumir outro se não o que pretendia inicialmente.

Sendo assim, visando a maior transparência nas informações ao consumidor de combustíveis no Estado do Amazonas, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Combustíveis entendem por bem apresentar o presente Projeto, a fim de garantir a lisura nas relações comerciais do ramo.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente propositura, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social e econômica para a população do Estado do Amazonas.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 22 de agosto de 2019.**

  
**JOANA DARC**  
DEPUTADA ESTADUAL – PL

  
**ALESSANDRA CAMPÊLO**  
DEPUTADA ESTADUAL – MDB

  
**FAUSTO JR**  
DEPUTADO ESTADUAL – PV

  
**ÁLVARO CAMPELO**  
DEPUTADO ESTADUAL – PP

  
**ROBERTO CIDADE**  
DEPUTADO ESTADUAL – PV